



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ribeirão das Neves**  
**Seção de Assuntos Institucionais**  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 50/2023**

**Dispõe sobre a seleção de estudantes da área de Comunicação para Estágio não obrigatório no IFMG  
Campus Ribeirão das Neves.**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando a Lei nº 8.745/1993, o Decreto nº 7.485/2011, a Instrução Normativa nº 19/2020, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório ofertado pelo Campus Ribeirão das Neves, conforme fundamentação legal presente na Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; Resolução CONSUP nº 38, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de Estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004; Instrução Normativa nº 01 de 28 de julho de 2021, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e na Resolução CONSUP nº 35 de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e nas demais normas aplicáveis, conforme disposições a seguir.

**1. DAS VAGAS**

<b>Área de conhecimento</b>	COMUNICAÇÃO SOCIAL
<b>Área de atuação</b>	Setor de comunicação
<b>Nível de Ensino</b>	Nível Superior
<b>Requisitos Mínimos</b>	Estudante do 2º ao 7º período nas áreas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Publicidade e Propaganda</li><li>• Relações Públicas</li><li>• Marketing</li><li>• Comunicação Social</li><li>• Jornalismo</li><li>• Rádio e TV</li><li>• Design Gráfico</li><li>• Cinema</li><li>• Letras</li><li>• Áreas afins</li></ul>

<b>Número de Vagas</b>	1
<b>Carga Horária Diária</b>	6 horas diárias (horário a combinar, com possibilidade de trabalho remoto)
<b>Atividades a serem exercidas</b>	Contribuir para a comunicação institucional do IFMG, colaborando na cobertura (jornalística, fotográfica e audiovisual) de eventos; produção de conteúdo jornalístico; atualização de sites; interação com o público nas redes sociais; coleta e distribuição de informações na Reitoria e nos campi; produção de conteúdo em redes sociais; suporte a eventuais campanhas e atividades administrativas do Setor de Comunicação do campus.

1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o estudante devidamente matriculado em instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

### **1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.3 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos enviando a Formulário do Anexo II para o e-mail [gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br).

1.3.7 Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, dispostas no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.8 Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9.427/2018.

1.3.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato

1.3.11 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação.
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão.
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista.
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão.
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

#### **1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes**

1.4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5

1.4.1.1 O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.2.1 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.3 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.3.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá: encaminhar ao e-mail [gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.4.3.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

## 1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento

1.5.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ORDEM DE NOMEAÇÃO</b>	<b>TIPO DE VAGA</b>
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se sua classificação na ampla concorrência ocorrer primeiro.

1.5.6 Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se sua classificação na ampla concorrência ocorrer primeiro.

1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato em vaga que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação, em que figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será da publicação do edital até o dia 30 de agosto de 2023.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.2.1 O candidato deverá indicar um endereço de e-mail válido do GMAIL no ato da inscrição.

2.3 Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá enviar um e-mail para [gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br), informando o número de inscrição gerado no site do IFMG e ainda anexar no e-mail, em formato PDF, os seguintes documentos:

1. Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

2.4 O envio dos documentos contidos no item 2.3 é **obrigatório** e faz parte da inscrição. O candidato que não enviar a documentação completa exigida no item 2.3 dentro do prazo previsto para inscrição será eliminado automaticamente deste processo seletivo.

2.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, conforme os itens 1.3 e 1.4 deverá preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Histórico Escolar ou ficha acadêmica.

2.6 É vedado ao candidato inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.7 O IFMG *Campus* Ribeirão das Neves não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.8 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo ocorrer, na ausência comprobatória, à desclassificação do candidato.

2.9 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br).

### 3. PROCESSO SELETIVO

3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

#### 3.2.1 1ª Etapa: Entrevista por meio virtual.

3.2.1.1 Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet.

3.2.1.2 O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao do horário agendado para a entrevista do candidato.

3.2.1.3 O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua entrevista, para ingressar na sala virtual, após esse período será considerado excluído do processo seletivo. O não cumprimento desse item implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.2.1.4 A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

3.2.1.5 O candidato será avaliado nesta etapa conforme o Anexo I deste edital que totaliza 50 (cinquenta) pontos.

#### 3.2.2 2ª Etapa: Prova prática.

3.2.2.1 Será realizada uma prova prática com os 20 primeiros classificados na entrevista

3.2.2.2 A prova prática ocorrerá de forma de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet e terá duração de 2 horas.

3.2.2.3 O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao do horário agendado para a prova prática.

3.2.2.4 A prova prática constará da elaboração de uma peça para divulgação no Instagram com imagem e texto.

3.2.2.5 A temática da peça será divulgada no momento da realização da prova prática.

3.2.2.6 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 50 (cinquenta) pontos.

3.3 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na prova prática;
- c) maior nota na Entrevista;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

3.4 A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir do surgimento de novas vagas, durante a validade do processo.

#### **4. DO RESULTADO**

4.1 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas 1ª e 2ª etapas.

4.2 O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.3 Os resultados com a pontuação e classificação dos candidatos serão publicados no site da Instituição, pelo site: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma no item 10.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentado.

5.2 O recurso deve enviado ao e-mail [gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br), preenchendo no ASSUNTO DO EMAIL “RECURSO DO RESULTADO DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 50/2023”, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) de acordo com o cronograma previsto no item 10.

#### **6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (anos) a partir da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

#### **7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

7.1 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, com a interveniência da instituição de ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.2 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFMG que é o órgão contratante do estágio.

7.3 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG, por meio de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

#### **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema SEI-IFMG.

8.2 A formalização do processo ocorrerá de forma eletrônica no sistema SEI-IFMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua respectiva instituição de ensino providenciarem os documentos solicitados, bem como o cadastro prévio de ambos no sistema SEI-IFMG, que é indispensável à assinatura do

**8.3 Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFMG são os listados no quadro a seguir. Todos os documentos que compõem o processo admissional deverão ser digitalizados individualmente com as seguintes especificações:**

Nº	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1º	Termo de Compromisso de Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG no sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
2º	Plano de Atividades do Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG no sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
3º	Carteira de identidade civil (RG) recente ou capaz de identificar o candidato	Importante: outros documentos não a substituem - Obs.: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não substitui a carteira de identidade civil.
4º	Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Emitido gratuitamente no site da Receita Federal <a href="#">CLIQUE AQUI</a> . Obs: Somente caso não conste no RG.
5º	Certidão de Registro Civil	Se solteiro, certidão de nascimento. Se casado, certidão de casamento
6º	Comprovante Matrícula - Instituição Acadêmica	Declaração da instituição de ensino na qual estuda, emitida pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado. Emitida nos últimos 30 dias - deve constar o período letivo que o aluno frequenta e previsão de término do curso.
7º	Histórico Escolar	Histórico escolar, emitido pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica - Emitido nos últimos 30 dias. Lei 11788/2008
8º	Declaração de quitação eleitoral	Emitido gratuitamente no site do TSE: <a href="#">CLIQUE AQUI</a> Obs.: Não será aceito comprovante de justificativa de voto para comprovação da quitação eleitoral. Não é necessária a inclusão de título de eleitor, pois todos os dados já constam na declaração.
9º	Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação	Se do sexo masculino, documento militar
10º	Comprovante de residência	Atualizado em nome do Aluno ou do Responsável. Obs.: de três meses, no máximo. Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que seja familiar possível de comprovação em documentos (mãe/pai/responsável/esposo/esposa/companheiro/companheira) - não é necessário documento adicional. Caso não esteja em nome do familiar, conforme descrito no item anterior - declaração simples, de quem está o nome no comprovante, informando que mora no endereço. <a href="#">Modelo Clique Aqui</a>
11º	Comprovante bancário de conta salário	(Por exemplo: frente do cartão omitir código de segurança), contrato bancário ou extrato bancário) em um dos bancos a seguir: Bancoob, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander. - Importante: Se o estagiário não tiver conta salário, deverá nos solicitar emissão de declaração para abertura em um dos bancos conveniados. (modelo SEI)
12º	Comprovante de Grupo Sanguíneo e Fator RH	Obs: A tipagem sanguínea é um exame realizado em qualquer laboratório de análises clínicas e patológicas - (A tipagem sanguínea pode ser apresentada não só por exame laboratorial específico, mas por teste do pezinho, carteira de doador ou outro documento funcional ou militar em que conste tal informação.)

8.3.1 Outros documentos que o IFMG venha a considerar indispensável, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.

8.4 O prazo para a apresentação dos documentos indicados no item anterior será de 07 (sete) dias, a contar da data da confirmação do recebimento da convocação para a contratação.

8.5 Eventuais discordâncias da instituição de ensino com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo de 3 dias úteis para a apresentação dos documentos pelo candidato, conforme item 8.3, solicitando possíveis alterações das respectivas cláusulas, que serão analisadas pelo IFMG podendo não ser aceitas.

8.5.1 A mera recusa da instituição de ensino do estudante em assinar o Termo de Compromisso de Estágio padronizado pelo IFMG, sob a alegação de que possui modelo próprio do referido Termo, não será considerada como justificativa.

8.5.2 Da decisão do IFMG sobre o pedido de alteração do Termo de Compromisso de Estágio, por se tratar de um ato discricionário da entidade contratante do estágio, dentro dos limites permitidos pela lei, não caberá recurso.

8.5.3 Na decisão do IFMG, independentemente do resultado, será concedido um prazo 3 dias úteis ao estudante e a sua instituição de ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.6 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

a) Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas que efetivou sua convocação.

b) Deixar de providenciar, no prazo fixado de 7 dias úteis, juntamente com sua respectiva instituição de ensino, os documentos solicitados, bem como o cadastro no sistema SEI-IFMG.

c) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

d) A instituição de Ensino não aceitar os termos propostos por este edital e seus termos de compromisso.

e) A instituição de Ensino não assinar o Termo de Compromisso no prazo fixado de 7 dias úteis.

8.7 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.8 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento (ANEXO V) deve ser apresentado, via e-mail ([gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br)), para o Setor de Gestão de Pessoas responsável pela sua convocação.

8.9 Não será fornecido ao estudante declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site de concursos do IFMG através da homologação do resultado do presente edital.

8.10 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais.

8.10.1 A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor podendo ser presencial ou na forma de teletrabalho respeitando a Resolução CONSUP 35/2021 e suas alterações, mediante concordância da instituição de ensino interveniente, e estabelecido no plano de atividades e no termo de compromisso de estágio.

8.10 Se durante a vigência ou prorrogação dos Termo de Compromisso a instituições de ensino não concordar com as condições já estabelecidas o TCE será rescindido.

## 9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	BOLSA
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco e sessenta e nove centavos)

9.2 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente presencial estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3 Será contratado pelo IFMG Campus Ribeirão das Neves, em favor do estagiário, seguro contra acidentes



pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

01 (um) semestre, 15 dias consecutivos

02 semestres, 30 dias

03 semestres, 45 dias

04 semestres, 60 dias

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 9.4 poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

## 10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	da publicação do edital até 30/08/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	31/08/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização da entrevista por meio virtual	01 e 02/09/2023	Google Meet
Resultado 1ª etapa	a partir de 04/09/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização da 2ª etapa	de 04/09/2023 a 06/09/2023	Google Meet
Entrevista de heteroidentificação	11/09/2023	Google Meet
Resultado preliminar	a partir de 12/09/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recurso	24 horas após publicação do resultado preliminar	<a href="mailto:gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br">gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br</a>
Publicação do Resultado final	a partir de 14/09/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no espaço reservado aos editais de concursos do site da Instituição. (<https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>)

11.2 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.neves@ifmg.edu.br).

11.3 Conforme previsão do art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário (que assim desejar) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ribeirão das Neves do IFMG.

Ribeirão das Neves, 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira**, **Diretor(a) Geral**, em 21/08/2023, às 15:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1651614** e o código CRC **BC7B99F6**.

---

23713.000896/2023-91

1651614v1